Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

PARECER - CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

PREGÃO Nº 024/2024-CPL/PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240633

INTERESSADA: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 10

I - RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório **024/2024- CPL/PMAP**, realizado na modalidade Pregão Eletrônico como registro de preço, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA.**

II- ANÁLISE

Em análise do processo, desde já, trazer à comparação a aplicação dos mandatos constitucionais que condicionam toda a matéria, mostrando, assim, dentre outros, o artigo 37, XXI da CF/88:

> **"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".**

Destaca-se ainda a Lei do Pregão nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. O pregão é a modalidade de licitação mais utilizada na atualidade, destinada à aquisição de **bens e serviços considerados comuns**, independentemente do valor da licitação. Sua criação foi motivada, essencialmente, pela necessidade de maior **celeridade** das compras públicas, alinhando-se assim ao princípio constitucional da **eficiência. Além disso, a possibilidade de oferta de lances (verbais ou eletrônicos) por parte de determinados licitantes tem**

contribuído para a redução dos valores pagos pela Administração, em benefício do erário público.

Foram obedecidas rigorosamente as regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Segundo a Lei do Pregão nº 10.520/2002, a convocação dos interessados será efetuada, **obrigatoriamente**, por meio de publicação do **aviso do pregão** em **diário oficial** ou, caso o respectivo ente federado não possua diário oficial, em **jornal de circulação local** (art. 4º, I). Desse modo, a licitação foi publicada no Diário Oficial da União (seção 3, nº 122), além do caderno ECONOMIA do Jornal Diário do Pará (B10) e no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.872. Todas as publicações datam de 27/06/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.

O processo está de acordo com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando assim, a exigência estabelecida pelo constituinte e consagrando a objetividade dos julgamentos na apreciação das propostas, de modo a dotar de total transparência os contratos administrativos. Concluídas as etapas legais, as empresas vencedoras foram:

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	**CNPJ: 33.094.535/0001-28**
P G LIMA COM EIRELI - EPP	**CNPJ: 23.493.764/0001-61**
MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**CNPJ: 26.174.873/0001-04**
P P F COM E SERV EIRELI	**CNPJ: 07.606.575/0001-00**
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	**CNPJ: 37.556.213/0001-04**
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES	**CNPJ: 32.737.279/0001-87**

Destaca-se que as empresas vencedoras apresentaram, para devidos fins de direito, todas as suas documentações para habilitação no certame, mediante a consulta ao seguinte cadastro SICAF: Regularidade fiscal trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica de acordo com o instrumento convocatório. Partindo desta análise constata-se a legalidade das mesmas.

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

III- PARECER

Diante ao exposto, a Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legais analisados, manifesta-se FAVÓRAVEL a juridicidade do embate **024/2024-CPL/PMAP.**

É o parecer,

Aurora do Pará, de 11 de JULHO de 2024.

ESDRAS ELETIER QUEIROZ LEAL:75212447291

Assinado de forma digital por ESDRAS ELETIER QUEIROZ LEAL:75212447291

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno – P.M.A.P.
Portaria nº 011/2021